



ESTADO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO RODEIO BONITO

---

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO EM 07 DE MAIO DE 2025.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo , doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **L A SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida na Rua Reimundo Venutto Facco Manfio, nº 720, bairro Distrito Industrial, na cidade de Pinhal/RS, inscrita no CNPJ n.º **10.278.098/0001-05**, representado neste ato pelo Sr. **Laerte Luiz Piesanti**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1815, bairro Centro, na Cidade de Pinhal/RS, portador do CPF nº 918.\*\*\*.\*\*\*-04 e RG nº 4059426041 expedida pela SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 130/2025 de Prestação de Serviço em Medicina e Segurança do Trabalho para atender as demandas do Município de Rodeio Bonito/RS, dispensa de licitação nº 39/2025 e demais condições conforme segue:

**Cláusula Primeira** – **Do Prazo**: É renovado, pelo período de 07 de maio de 2026 a 06 de maio de 2027, o prazo de vigência do Contrato de nº 130/2025 de prestação de serviço em Medicina e Segurança do Trabalho, firmado em 07 de maio de 2025, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

**Cláusula Segunda** – **Do Reajuste**: Em conformidade com a cláusula quinta do contrato original firmado em 07 de maio de 2025, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de abril de 2025 a março de 2026, fixado em 4,1428%, passando o valor unitário de **R\$ 95,00** (Noventa e cinco reais) para **R\$98,94** (Noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), a contar de 07 de maio de 2026.

**Cláusula Terceira** – **Do Fundamento Legal**: O presente aditivo, está fundamentado no artigo 92 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Quarta** – **Da Ratificação**: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil

Rodeio Bonito, 04 de maio de 2026.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**LA Serviço de Segurança do Trabalho Ltda**  
**CNPJ nº 10.278.098/0001-05**  
**CONTRATADA**

**De acordo em data supra:**

**Leonardo Zatti**  
**OAB/RS 125.423**  
**Assessoria jurídica**



---

Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155  
E-mail: [administracao@rodeio bonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeio bonito.rs.gov.br)  
CNPJ: 87613204/0001-86